

LEI Nº1.446/2018

EMENTA: Altera a Lei nº 1.298/2012, modificando a Nomenclatura do Nome de Guarda Patrimonial para a Guarda Municipal do Município de Sirinhaém e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Servidores do Município de Sirinhaém, que exerçam a função de GUARDA PATRIMONIAL, passarão a ter a nomenclatura de **GUARDA MUNICIPAL**.

Parágrafo Único – Os Servidores que tiverem a nomenclatura modificada de **Guarda Patrimonial** para a **GUARDA MUNICIPAL** poderão, supletivamente, exercer as atribuições da Guarda Municipal, desde que preencham os requisitos previstos nos artigos 6º e 7º da Lei nº 1.104/2005 e nos artigos 1º e 2º da Lei nº 1.144/2007.

Art. 2º - A mudança da nomenclatura de Guarda Patrimonial para a Guarda Municipal não implicará em alteração e/ou equiparação de vencimentos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SIRINHAÉM, 29 DE JUNHO DE 2018.

FRANZ ARAÚJO HACKER

PREFEITO

Certifico

Certifico que a _____ presente _____
foi publicada no quadro de Aviso desta Prefeitura e
da Câmara de Vereadores, na forma prescrita no
Art. 130 da Lei Orgânica Municipal e Art. 97.1, "b",
da Constituição Estadual.

Sirinhaém/PE

